

## INFORME AO PRODUTOR APROSOJA Nº 222/2019

1 de fevereiro de 2019

### **ATENÇÃO PRODUTOR, novos procedimentos para recolhimento do Fethab são requeridos pela SEFAZ/MT**

A Secretaria de Estado de Fazenda publicou ontem, 31 de janeiro, o Decreto nº 12/2019, regulamentando o recolhimento do Fethab 1 e 2, bem como o recolhimento da contribuição para o Instituto Mato-Grossense do Agronegócio (IAGRO) - Instituto criado pelos produtores de Soja e Milho de Mato Grosso, **em substituição ao antigo Fundo de Apoio a Cultura da Soja - FACS.**

A alíquota de contribuição para o IAGRO ficou estabelecida em 1,15% da UPF por tonelada de soja transportada, e a finalidade dos recursos será o financiamento de ações de desenvolvimento da cultura da soja e organização da produção.

Com a vigência da nova legislação do Fethab, os contribuintes, por meio de seus contadores, deverão formalizar opção pelo diferimento do ICMS, para o recolhimento da contribuição ao Fethab/Milho e ao Fethab/IAGRO/Soja, incumbindo aos referidos contadores enviar o respectivo **Termo de Opção ao Fethab**, via *e-process*, pelo *site* da Sefaz/MT, local onde poderá ser baixado o correspondente modelo de formulário.

Os Códigos para recolhimento dos Fundos são:

7235 - Contribuição Fethab Milho

7237 - Contribuição Fethab Soja

8090 - Contribuição IAGRO

É necessário, também, informar os valores do Fethab na EFD mensal com a utilização do Código de Débitos Especiais “MT051005” com descrição “Fethab - Fundo Estadual de Transporte e Habitação”, no campo 02 (cod\_aj\_apur) do Registro E111 ajuste/benefício/incentivo da apuração do ICMS), observando o disposto na Portaria Sefaz nº 007/2017.

#### **Referências (Link)**

[Decreto nº 12, de 30 de janeiro de 2019](#)

<http://www5.sefaz.mt.gov.br/-/7551385-e-process>

Mais informações através do Canal do Produtor: (65) 3027-8100.